



CORUMBÁ - MS

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 30

de 04 de outubro de 2011

Altera o § 2º. do Artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Corumbá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbá, Aprova e a Mesa Diretora, nos Termos do Artigo 58, Inciso I e Parágrafo 1º., 2º., e 3º., e Artigo 59 e seus Itens, PROMULGA a seguinte Emenda ao Texto da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS.

Art. 1º..

O Parágrafo 2º. do Artigo 35 da LOM passa a ter a seguinte redação:

2º.

O número de Vereadores será de 15 (quinze) membros, tendo em vista a população, do Município e observados os limites estabelecidos pelo Artigo 29 da CF.

Art. 2º..

Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2011.

Evander José Vendramini DuranPresidente

Emenda a Lei Orgânica Nº 30/2011 - 04 de outubro de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em